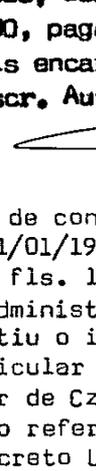
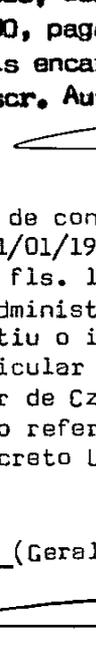
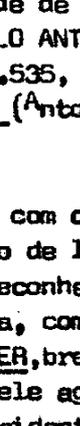




Valide aqui a certidão.

### Certidão

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO OFICIAL	COMARCA DE UBATUBA ESTADO DE SÃO PAULO	MATRÍCULA N.º <b>19.952</b>	DATA: <b>17 de abril de 1985.</b>	FICHA N.º 1	
	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
	<p>Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 27 da quadra "A", do loteamento denominado "Parque Vivamar", situado no bairro do Itaguá, perímetro urbano, de forma irregular, medindo 12,00 ms. de frente, 6,50 ms. - nos fundos; pela esquerda mede da frente aos fundos de quem da rua olha o lote 30,00 ms.; do lado direito mede 20,40 ms. mais 22,12 ms. em curva; confronta pela frente com a rua Mar das Caraibas; nos fundos com o lote nº 01, à esquerda com o lote nº 26, e, à direita com a rua Mar Viado, digo, Mar Mediterrâneo, encerrando a área de 481,30 ms<sup>2</sup>. PROPRIETÁRIA: Arena - Construção Arquitetura Engenharia Administração Ltda., - inscrita no C.G.C. sob nº 58.133.281/0001-30, com sede na cidade de Santos, deste Estado, à rua Augusto Severo, nº 7 - 7º andar. TÍTULO ANTERIOR: havido em maior porção de conformidade com a matrícula 7.535, deste Registro. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).</p> <p>R.1-19.952 - Ubatuba, 17 de abril de 1985. Que de conformidade com o instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 12/02/1985, celebrado nesta cidade, com suas firmas devidamente reconhecidas, a proprietária acima qualificada, devidamente representada, compromissou a venda do imóvel objeto desta matrícula a <u>GERALDO KILLER</u>, brasileiro, casado com Da. Ondina Aparecida Rocha Killer, do lar, ele agricultor, RG. ns. 2298273 e 5970536 e CIC. nº 131.379.998/04, residentes/ e domiciliados na cidade de Cordeiropolis, deste Estado, à rua Siqueira Capos, nº 30, pelo valor de R\$ 9.624.000, pagavel na forma prevista no contrato ora registrado. Obs. Com demais encargos e condições constantes do contrato objeto deste Registro. O Escr. Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).</p> <p>R.2 - Em 09 de Fevereiro de 1.987. Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 21/01/1987 do 2º Cartório de Notas desta cidade, lavrada no livro nº 134, fls. 134, a proprietária Arena - Construção, Arquitetura, Engenharia, Administração Ltda., já qualificada e devidamente representada, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra, objeto do R.1 supra, pelo valor de Cz\$ 9.624,00, ao adquirente <u>GERALDO KILLER</u>, já qualificado, ficando referido compromisso inteiramente cumprido e liquidado. Art. 36 do Decreto Lei Estadual nº 4476/84. - Valor Venal: Cz\$ 18.518,50.-</p> <p>O Oficial Maior:  (Geraldo da Silva Bueno Junior).</p>				

CONTINUA NO VERSO



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

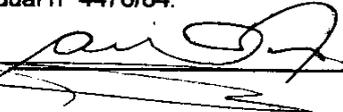


Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

MATRÍCULA N.º	<b>19.952</b>	CONTINUAÇÃO DA FICHA N.º 1	FICHA N.º 1 Verso
---------------	---------------	----------------------------	----------------------

**R.3 - 19.952 - Ubatuba, 19 de junho de 2001. (DOAÇÃO).** Que de conformidade com a escritura pública de doação datada de 14.05.2001, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da cidade de Cordeirópolis, comarca de Limeira, deste Estado, lavrada no livro nº 81, fls. 135, os proprietários já qualificados, Geraldo Killer e sua mulher, Da. Ondina Apareida Rocha Killer, brasileira, do lar, RG nº 5.970.535-SSP-SP e CPF/MF nº 110.191.438-60, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula aos donatários: **1) LUCIANA REGINA KILLER**, brasileira, solteira, maior, do comércio, RG nº 20.079.742-SSP-SP e CPF/MF nº 115.431.628-94, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, deste Estado, na rua Siqueira Campos, nº 30; **2) IZABEL CRISTINA KILLER**, brasileira, separada consensualmente, do comércio, RG nº 13.655.642-SSP-SP e CPF/MF nº 055.026.348-92, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, deste Estado, na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, nº 144 - Edifício Comendador Jamil Abrahão Saad, aptº 42; e **3) INÊS MARIA KILLER AGUIAR**, brasileira, do comércio, RG nº 9.249.677-SSP-SP e CPF/MF nº 057.360.608-09 e seu marido **JAHYR JOSÉ GUAROZINI AGUIAR**, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 6.961.852-SSP-SP e CPF/MF nº 032.302.638-98, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na constância da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na cidade de Cordeirópolis, deste Estado, à rua Mário Boldrini, nº 631 - Jardim Modolo, pelo valor de R\$ 28.365,05 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

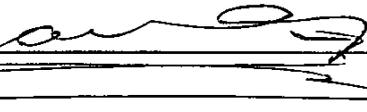
O Escrevente substituto:  (Antonio Barbosa Filho).

**R.4 - 19.952 - Ubatuba, 08 de abril de 2003. (VENDA E COMPRA).** Que de conformidade com a escritura pública de venda e compra, datada de 27.02.2003, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da cidade de Cordeirópolis, comarca de Limeira, deste Estado, lavrada no livro nº 85, fls. 215, os proprietários acima qualificados, Luciana Regina Killer, Izabel Cristina Killer, Inês Maria Killer Aguiar e seu marido Jahyr José Guarozini Aguiar, transmitiram o imóvel objeto desta matrícula ao adquirente **AKIHIKO MUKAIDA**, brasileiro, comerciante, RG nº 5.315.272-4-SSP-SP e CPF/MF nº 874.487.428-68, casado no regime da comunhão parcial de bens na constância da Lei 6515/77 com Midori Mukaida, japonesa, comerciante, RNE nº W-552705-1-SSP-SP e CPF/MF nº 094.686.828-03, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na rua Alex Lizal, nº 99, pelo valor de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Art. 36 do Dec. Lei Estadual nº 4476/84.

O Preposto Designado:  (Antonio Barbosa Filho).

**Av-5 - CADASTRO MUNICIPAL - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.**

(Prenotação nº 149.371, de 6 de janeiro de 2017). Pela escritura adiante mencionada, foi autorizada esta averbação para ficar constando que o imóvel acha-se inscrito no Cadastro Municipal como contribuinte nº **01.305.027-3**, conforme comprova o aviso lançamento de IPTU/2016.

Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).

CONTINUA NA FICHA N.º 2

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO  
OFICIAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL  
COMARCA DE UBATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP <b>LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL</b>	Matrícula nº	<b>19.952</b>	Ficha nº	<b>02F</b>
	<b>R-6- COMPRA E VENDA - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.</b>			
	(Prenotação nº 149.371, de 6 de janeiro de 2017). Pela escritura de venda e compra com pacto adeto de hipoteca datada de 27 de julho de 2011, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 499, páginas 315/318, apresentada em forma de certidão extraída em 21 de dezembro de 2016, os proprietários já qualificados, AKIHIKO MUKAIDA e sua mulher MIDORI MUKAIDA, venderam o imóvel a <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b> , brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº 15.809.260-SSP-SP, CPF nº 084.690.808-57, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 457, apto 51-B, Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, Capital, pelo preço de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), por conta do qual receberam R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo o saldo de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) ser pago nos termos do pacto adeto de hipoteca adiante mencionado. Valor venal do ITBI-2016: R\$ 662.412,65.			
	Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).			
<b>R-7 - HIPOTECA - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.</b>				
(Prenotação nº 149.371, de 6 de janeiro de 2017). Pela escritura de venda e compra com pacto adeto de hipoteca datada de 27 de julho de 2011, do 1º Tabelião de Notas desta cidade, livro nº 499, páginas 315/318, apresentada em forma de certidão extraída em 21 de dezembro de 2016, o adquirente já qualificado, <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b> , separado judicialmente, deu o imóvel em <b>primeira e única hipoteca</b> , aos vendedores <b>AKIHIKO MUKAIDA</b> , brasileiro, comerciante, RG nº 5.315.272-4-SSP-SP, CPF nº 874.487.428-88, e sua mulher <b>MIDORI MUKAIDA</b> , brasileira, comerciante, RNE nº W-552705-1-SSP-SP, CPF nº 094.686.828-03, casados pelc regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alex Lizal, nº 99, na cidade de São Paulo, Capital, em garantia do pagamento da dívida confessada no valor de <b>R\$ 327.000,00</b> (trezentos e vinte e sete mil reais), relativa ao saldo do preço ajustado na compra e venda, obrigando-se a pagá-lo da seguinte forma: <b>(a)</b> 11 (onze) mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada, vencendo-se a primeira no dia 27 de agosto de 2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes; <b>(b)</b> uma prestação no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), com vencimento no dia 27 de julho de 2012. Com as demais cláusulas e condições constantes do título.				
Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).				
<b>Av-8 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Ubatuba, 18 de janeiro de 2017.</b>				
(Prenotação nº 149.372, de 6 de janeiro de 2017). Pelo instrumento particular de quitação datado de 21 de novembro de 2016, com firmas reconhecidas, os credores, AKIHIKO MUKAIDA e sua mulher MIDORI MUKAIDA, tendo recebido integralmente de HORÁCIO PEDRO PERALTA o preço ajustado na compra e venda do imóvel, deram ampla, geral e irrevogável quitação ao devedor e autorizaram o <b>cancelamento da hipoteca</b> objeto do R-7, retro. Valor base dos emolumentos: R\$ 327.000,00.				
Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).				



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

Matrícula nº	19.952	Ficha nº	02V
--------------	--------	----------	-----

**Av-9 - INDISPONIBILIDADE - Ubatuba, 13 de agosto de 2018.**

(Prenotação n. 155.965, de 9 de agosto de 2018). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 201808.0812.00572710-IA-021, de 8 de agosto de 2018, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10007485320185020341 em tramite na Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba-SP faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HORÁCIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57.

Denise Cunha Canto: \_\_\_\_\_ (Escrevente Autorizada).

**Av-10 - PENHORA - Ubatuba, 28 de novembro de 2018.**

(Prenotação n. 157.323, de 19 de novembro de 2018). Pela Certidão de Penhora passada pela Vara Central de Mandados de São Paulo, assinada digitalmente por Fabio Inokuti, expedida em 19 de novembro de 2018, nos autos da ação de execução trabalhista promovida por **CLAUDINEI SANTOS OLIVEIRA**, CPF nº 371.086.568-92, contra **PEPEC COMERCIO TRANSPORTES & SANEAMENTO LTDA**, CNPJ nº 07.121.374/0001-04, **PEPEC AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 73.171.399/0001-47, **RENATO PEDRO PERALTA**, CPF nº 132.895.898-11 e **HORÁCIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57, processo n. 1001995-37.2016.5.02.0342, emitida e e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG n. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online n. PH000240355), verifica-se que por termo lavrado nos autos do processo em 26 de outubro de 2018, o imóvel de propriedade do co-executado Horacio Pedro Peralta foi **penhorado** para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). A penhora recaiu também sobre os imóveis das matrículas 3.950 e 49.382 deste Registro, e sobre imóveis de Mogi Guaçu, Campos do Jordão e São Paulo, tendo sido nomeado depositário o co-executado e proprietário Horacio Pedro Peralta Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. **OS EMOLUMENTOS** devidos pelo registro de penhora efetivada em execução trabalhista **serão pagos a final** ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista n. 11.331, de 26.12.2002, Tabela II, Nota Explicativa 1.7).

Denise Cunha Canto: \_\_\_\_\_ (escrevente autorizada).

**Av-11 - CANCELAMENTO da Av-9 - Ubatuba, 30 de julho de 2019.**

(Prenotação n. 160.616, de 24 de julho de 2019). Conforme o Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade n. 201907.2317.00876986-TA-930, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 23 de julho de 2019, foi cancelada a indisponibilidade dos bens de **HORÁCIO PEDRO PERALTA**, anteriormente decretada no processo nº 10007485320185020341, em tramite na Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba-SP, ficando, em consequência, **cancelada a Av-9**, retro.

Denise Cunha Canto: \_\_\_\_\_ (Escrevente Autorizada).

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº	19.952	Ficha nº	03F
--------------	--------	----------	-----

Av-12 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 05 de outubro de 2020.

(Prenotação nº. 165.954, de 01 de outubro de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202009.2512.01330509-IA-740, de 25 de setembro de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10004724020175020023, em trâmite no Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo, Capital, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HORÁCIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57.

Denise Cunha Santo: *Denise Cunha Santo* (Escrevente Autorizada).

Av-13 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 09 de novembro de 2020.

(Prenotação n. 166.548, de 05 de novembro de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade nº. 202010.2912.01373396-IA-780, de 29 de outubro de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10003182720165020065, em trâmite no Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial GAEPP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HORÁCIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57.

Denise Cunha Santo: *Denise Cunha Santo* (Escrevente Autorizada).

Av-14 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 13 de novembro de 2020.

(Prenotação n. 166.717, de 11 de novembro de 2020). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202011.0621.01384039-IA-100, de 6 de novembro de 2020, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10002776020165020065 em tramite no GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL - GAEPP-SP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HORACIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57.

Vania Moreira de Pinho: *Vania Moreira de Pinho* (Escrevente Autorizada).

Av-15 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 14 de julho de 2021.

(Prenotação n. 170.993, de 12 de julho de 2021). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202107.1207.01715352-IA-630, de 12 de julho de 2021, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10017455420195020065 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **HORACIO PEDRO PERALTA**, CPF nº 084.690.808-57.

Vania Moreira de Pinho: *Vania Moreira de Pinho* (Escrevente Autorizada).

Av-16 - **INDISPONIBILIDADE** - Ubatuba, 16 de fevereiro de 2022.

Gráfica Nagoya 3832 5740



Valide aqui  
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

Matrícula nº	19.952	Ficha nº	03V
<p>(Prenotação n. 175.161, de 11 de fevereiro de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202202.1020.02006714-IA-110, de 10 de fevereiro de 2022, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10012707020215020084 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> dos bens de <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b>, CPF nº 084.690.808-57.</p> <p>Vania Moreira de Pinho: <u><i>Vania Moreira de Pinho</i></u> (Escrevente Autorizada).</p> <p>Av-17 - <b>INDISPONIBILIDADE</b> - Ubatuba, 24 de março de 2022.</p> <p>(Prenotação n. 175.763, de 23 de março de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202203.1710.02056694-IA-790, de 17 de março de 2022, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10005651620205020211 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> dos bens de <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b>, CPF nº 084.690.808-57.</p> <p>Vania Moreira de Pinho: <u><i>Vania Moreira de Pinho</i></u> (Escrevente Autorizada).</p> <p>Av-18 - <b>INDISPONIBILIDADE</b> - Ubatuba, 6 de maio de 2022.</p> <p>(Prenotação n. 176.435, de 4 de maio de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202205.0213.02123370-IA-810, de 2 de maio de 2022, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10001962220205020211 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> dos bens de <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b>, CPF nº 084.690.808-57.</p> <p>Vania Moreira de Pinho: <u><i>Vania Moreira de Pinho</i></u> (Escrevente Autorizada).</p> <p>Av-19 - <b>INDISPONIBILIDADE</b> - Ubatuba, 30 de agosto de 2022.</p> <p>(Prenotação n. 178.469, de 26 de agosto de 2022). Conforme o Protocolo de Indisponibilidade n. 202208.2517.02320061-IA-001, de 25 de agosto de 2022, expedido eletronicamente pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, no processo nº 10014134620165020048 em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, faço constar que foi decretada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> dos bens de <b>HORÁCIO PEDRO PERALTA</b>, CPF nº 084.690.808-57.</p> <p>Vania Moreira de Pinho: <u><i>Vania Moreira de Pinho</i></u> (Escrevente Autorizada).</p> <p>Av-20 - <b>PENHORA</b> - Ubatuba, 22 de agosto de 2023.</p> <p>(Prenotação nº. 183.965, de 10 de agosto de 2023). Pela Certidão de Penhora passada pela</p>			

Gráfica Nagoya 3832 5740

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>

CNS nº 120675 - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	Matrícula nº	19.952	Ficha nº	04F
	85ª Vara do Trabalho de São Paulo, assinada digitalmente por Manuella de Oliveira Leite, expedida em 10 de agosto de 2023, nos autos da Ação de Execução Trabalhista promovida por CARLOS ALBERTO SARAIVA NUNES, CPF nº 342.576.243-53 contra BHAR MOEMA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA., CNPJ nº 08.736.544/0001-28, DONA KA ARTE DO PÃO BIRELI, CNPJ nº 18.322.160/0001-12, e HORÁCIO PEDRO PERALTA, CPF nº 084.690.808-57, Processo nº. 10014134620165020048 emitida e recepcionada por meio eletrônico nos termos do artigo 837 do CPC e Provimento CG. nº. 06/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (protocolo penhora online nº. PH000454807), verifica-se que portermo lavrado nos autos do processo, em 18 de maio de 2022, o imóvel de propriedade do co-executado Horário Pedro Peralta, foi penhorado para a garantia da execução, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo sido nomeado depositário co-executado e proprietário Horário Pedro Peralta. Consta do título que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. OS EMOLUMENTOS devidos pelo registro de penhora efetivada em execução trabalhista serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento (Lei Paulista nº. 11.331, de 26.12.2002, Tabela II, Nota Explicativa 1.7).			
Denise Cunha Canto:		(escrevente autorizada).		

Gráfica Nagoya 3832 5740



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BFUXA-ARFAE-UWRMJ-P5ZRK>.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** que **av-20** é o último ato lavrado na **Matrícula nº 19952** e que o imóvel tem situação, **com referência a ônus, alienações e constituições de ações reais e pessoais reipersecutórias**, integralmente noticiadas na presente xerocópia, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. O referido é verdade e dou fé.

Ubatuba, 23 de agosto de 2023

Escrevente Autorizado(a)

MARCELA FRIDRICH FERREIRA

**ASSINADO DIGITALMENTE, de acordo com  
a Medida Provisória 2200-2, art. 10, de 24.08.01 da ICP-Brasil**

Pedido nº 177.898 - EMOLUMENTOS:

Oficial R\$40,91 -Estado R\$11,63 -Sec. Fazenda R\$7,96 -R. Civil R\$2,15 -Trib. Justiça R\$2,81 - ISS R\$ -  
2,05- M.P. R\$ 1,96 - Total R\$69,47

**Para efeitos notariais esta Certidão é válida por 30 dias não implicando em reserva de prioridade.**

Selo: 1206753C30177898FB9VY4232

Código de segurança: ac2e-8474-a6c7-e4a0-ba3c-ed70-836d-9d1c

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do Qr Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

